



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Emenda Modificativa Nº 002/2016, de 19 de outubro de 2016, ao Projeto de Lei Ordinária N.º 050/2016, de 05 de outubro de 2016.

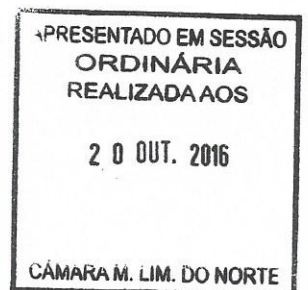
Modifica o art. 3º, parágrafo 2º, do Projeto de Lei Ordinária nº 050/2016 de 05 de outubro de 2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º– ...

Parágrafo 2º - No caso do Poder Executivo, a Comissão de Transição deverá ser integrada, obrigatoriamente, pelo Secretário Municipal da Fazenda, ou de Administração e Finanças, ou cargo similar, e por mais **4 (quatro)** servidores, que devem ser responsáveis pelo setor contábil, pelo sistema de controle interno e pelo setor de patrimônio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte — CE, 19 de outubro de 2016.


Carlos Marcos de Sousa Nunes
Vereador



| | |
|--------------------------|----------------|
| Aprovado por Unanimidade | |
| (X) Sim | 13) Não |
| Votos Favoráveis | 13 |
| Votos Contrários | - |
| Abstenções | - |
| Em Sessão | Extraordinária |
| Realizado aos | 20 / 10 / 16 |
| Em | única Votação |

| |
|--|
| PROTOCOLO |
| Câmara Mun. Limoeiro do Norte |
| PROTOCOLO N.º 007587 |
| 19 OUT. 2016 |
| Horário: 11:42 |
|  Responsável |